



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

=PROJETO DE LEI N.º 022/2006=PM

Nº 33/2006

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 010 / 2006
CM - PALMITAL 19 / 06 / 06
Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AUTORIZA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O
ESTADO DE SÃO PAULO, PELA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DELEGANDO O
EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA DE
TRÂNSITO ATRIBUÍDAS AO
MUNICÍPIO PELA LEI 9.503/97

AS COMISSÕES DE: Justiça e
Finanças
C. M. Palmital, em 19 / 06 / 06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

A Câmara Municipal de Palmital, **APROVA:-**

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebrar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2.º - O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo I do Decreto Estadual nº 43.133, de 01/06/1998.

Artigo 3.º - O Prefeito Municipal poderá promover, em relação à minuta padrão, as adaptações que entender necessárias ou assim venha a entender, consideradas as especificações do Município.

Artigo 4.º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

2



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Artigo 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de junho de 2006

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 27/07/06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 27/07/06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 27/07/06
OFÍCIO N.º 151/06
Rel:
Rosângela A. Parniha
Oficial Legislativo



=PROJETO DE LEI N.º 022 / 2006= PM

JUSTIFICATIVA:-

Encaminhamos para apreciação deste Legislativo o Projeto de Lei n.º 022/2006, que trata da celebração de convenio com a Secretaria de Segurança Pública de nosso Estado. Trata-se de obrigação legal que delega as competências de trânsito atribuídas ao Município pela Lei 9.503 de 1997.

Destacamos que trata-se de mais um passo em direção a melhoria do trânsito em nossa cidade que muito em breve contará com uma sinalização mais eficiente através de um projeto desenvolvido com a cooperação de toda a sociedade e das autoridades policiais.

Explicamos ainda que tal Projeto segue minuta padrão e visa repassar ao Estado a aplicação de multas e sua arrecadação; disponibilizar recursos humanos e materiais; bem como as atribuições constantes do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

Aguardando aprovação deste importante Projeto, despeço-me atentamente.

Rinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=